

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46.900 - 000 - Fone: (75) 3331-1402
E - Mail: camaraseabra@gmail.com.br

Seabra - BA, 25 de novembro de 2019.

Ofício de número 063 / 2019 – S. M. S. S.
Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal de Seabra
C/C para o Senhor Luciano Ribeiro Passos Dourado

RECEBIDO
26/11/19
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 96/2019
Kasson

Assunto: Solicita em caráter de urgência urgentíssima, por parte da Prefeitura Municipal, encaminhar a esta Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, informações acerca da paralisação das obras de construção da CLÍNICA DE TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DE SEABRA, e se há informações sobre o reinício das mencionadas obras, na forma como abaixo se especifica.

Senhora Prefeito,

Na qualidade de Vereadora do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento dos Senhores representantes do Paço Municipal, os anseios da população.

Acerca da atuação e prerrogativas do Vereador, a Lei Orgânica Municipal de Seabra, advinda da Emenda 004 / 2010, de 21 de dezembro de 2010, é taxativa nos seguintes termos:

Art.59 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXI - Solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos referentes à administração.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREFEITO

Art.92 - Compete, privativamente ao Prefeito:

XVII - Prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas;

Ofício de número 063 / 2019, de 25 de novembro de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46.900 - 000 - Fone: (75) 3331-1402

Sabe –se que o grande sonho dos seabrenses que fazem tratamento de hemodiálise semanalmente na cidade de Irecê – BA, é ter uma Clínica dessa especialidade em Seabra – BA, com a finalidade de reduzir o sofrimento de ter que viajar no mínimo 1080 quilômetros por semana.

A Lei Ordinária Municipal de número 591 / 2018, de 11 de abril de 2018, sancionada por Vossa Excelência, é inequívoca nos seguintes termos:

Art. 2º - (.....);

Parágrafo 1º - A Clínica de Hemodiálise de Irecê LTDA, inscrita no CNPJ de número 14.022.332/0001-81, a partir da sanção/promulgação da presente Lei, terá o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar a construção da referida CLÍNICA DE TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE;

Parágrafo 2º - A Clínica de Hemodiálise de Irecê LTDA, inscrita no CNPJ de número 14.022.332/0001-81, a partir da sanção/promulgação da presente Lei, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra.

RECEBIDO
26/11/19
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019
K. Santos

Foi dado início as obras de construção da CLÍNICA DE TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DE SEABRA, na Avenida JORGE AMADO – Mercado, ao lado da sede da futura SAMU, mas não se sabe por quais motivos, as obras foram paralisadas.

Assim sendo, solicito de Vossa Dignidade, que em nome da verdade e total e absoluto interesse público, possa nos encaminhar informações acerca dos motivos da paralisação das obras de construção da mencionada CLÍNICA e se tem previsão de quando as mesmas reiniciarão.

Na oportunidade agradecemos a Vossa Excelência, e elevamos votos de respeito e a mais elevada e admirável consideração.

Câmara Municipal de Seabra

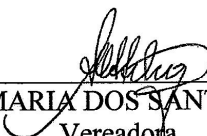



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46.900 - 000 - Fone: (75) 3331-1402
E - Mail: camaraseabra@gmail.com.br

Respeitosamente,


SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA
Vereadora

RECEBIDO
26 / 11 / 19
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019




Ofício de número 063 / 2019, de 25 de novembro de 2019

3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46.900 - 000 - Fone: (75) 3331-1402
E - Mail: camaraseabra@gmail.com.br

Seabra - BA, 25 de novembro de 2019.

Ofício de número 064 / 2019 – C. E. C. L.
Ao Ilustríssimo Senhor
Enoque Francisco de Jesus.
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Seabra - BA.

RECEBIDO
26/11/19
Kátia Silfene dos Santos
Portaria 06/2019
[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEABRA

Assunto: Solicita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, encaminhar a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, informações acerca da possível ausência de Transporte Escolar aos Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino em dezembro de 2019 e requer outras providências, conforme abaixo se especifica.

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Lazer da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, com fundamento e respaldo na alínea e e Inciso II do Artigo 71, do Regimento Interno, vem por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências sobre o assunto abordado:

Acredita se que seja do conhecimento de Vossa Dignidade, que chegou informação a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, que o transporte escolar irá parar antes do encerramento do Ano Letivo da Rede Pública Estadual de Ensino, o que certamente prejudicará os alunos. Entende – se que os educandos têm direito ao Transporte Escolar Público de Seabra, assegurado, conforme os seguintes diplomas legais:

A Constituição Federal do Brasil de 1988, assegura ao aluno da Escola Pública o direito ao Transporte Escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei Federal de número 9.394 / 1.996, de 20 de dezembro de 1.196, mais conhecida como LDB,

[Handwritten signature]
Ofício de número 064 / 2019, de 25 de novembro de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46.900 - 000 - Fone: (75) 3331-1402
E - Mail: camaraseabra@gmail.com.br

também prevê o direito do aluno no uso do Transporte Escolar, mediante a obrigação de estados e municípios, conforme transcrição abaixo:

RECEBIDO
26/11/19
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019
KSSantos

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático - escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LEI Federal de número 9.394 /1.996, de 20 de dezembro de 1.196 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31 / 07 / 2003).

Na Lei Federal de número 10.880 / 2.004, de 09 de junho de 2.004.

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

Como se extrai do acima exposto, Excelência, ficou bem claro que é um direito líquido e certo ao aluno de usufruir do Transporte Escolar Público de qualidade.

Ofício de número 064 / 2019, de 25 de novembro de 2019

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46.900 - 000 - Fone: (75) 3331-1402
E - Mail: camaraseabra@gmail.com.br

O Mencionado Transporte Escolar da Comunidade, quando tinha estava sendo realizado por meio de um micro ônibus do Programa **CAMINHO DA ESCOLA**, os microônibus que foram batizados carinhosamente por **“OS AMARELINHOS”**.

Não assiste razão em hipótese alguma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Seabra deixar os alunos da Rede Pública estadual de Ensino sem o Transporte Escolar.

Assim sendo, solicito desta **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seabra**, que possa proceder o encaminhamento a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, as informações necessárias acerca da **possível ausência de Transporte Escolar aos Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino em dezembro de 2019**.

No ensejo, esta Comissão Permanente de Educação, Cultura e Lazer da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, opina pela continuidade da prestação dos serviços de Transporte Escolar por parte da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seabra**, até que se conclua o Calendário do Ano Letivo dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de Seabra – BA.

Certos de podermos contar com a compreensão e colaboração de Vossa Dignidade, no sentido de atender tal pleito o mais breve possível, antecipadamente agradecemos e elevamos votos de respeito e a mais elevada admirável e consideração.

Respeitosamente,

RECEBIDO

26/11/19
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019

Lauro Roberto Ferreira Oliveira
Presidente da Comissão

Ricard Nikson Medeiros Ramos
Nikson Ramos
Membro

Selson José de Souza
Selson Araponga
Vereador

Ofício de número 064 / 2019, de 25 de novembro de 2019

3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 25 de novembro de 2019.

Ofício de número 160 / 2019.

A Ilustríssima Senhora.

MARISTÔNIA ROSA DE OLIVEIRA.

Representante Legal.

Assunto: **Deferimento do quanto requerido por meio do ofício de número 075 / 2019, de quinta – feira, dia 21 de novembro de 2019 - Da APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – Delegacia Lavras da Diamantina.**

Senhora Representante,

Cumprimentando – a cordialmente, estamos comunicando e encaminhando a Vossa Senhoria, o **DEFERIMENTO** do quanto requerido no ofício da APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – Delegacia Lavras da Diamantina, conforme se acha redigido.

Atenciosamente;

Marcos Pires Ferreira Vaz.

Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Seabra - BA

CNPJ 16.254.815/0001-37

*Recebido 26/11/2019
Auriana M. de Jesus*

Ofício de número 160 / 2019, de 25 de novembro de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 25 de novembro de 2019.

Ofício de número 161 / 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Fábio Miranda de Oliveira.
Prefeito Municipal.

RECEBIDO
26/11/19
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019

Assunto: **Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário.**

Senhor Prefeito,

Cumpre - me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas ou que tiveram o processo de consagração concluído pelo Plenário desta Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de novembro de 2019.

Indicação Legislativa de número 102 / 2019, de 19 de novembro de 2019 – Que solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão da Secretaria Municipal Competente, para que seja providenciada em caráter de urgência – urgentíssima, a recuperação total de 100 metros lineares da estrada que ligam dos Povoados do Morro Redondo – Seabra a Macamba – Boninal, na forma que se especifica, da lavra do Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA;**

Indicação Legislativa de número 103 / 2019, de 19 de novembro de 2019 – Que solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, em caráter de urgência – urgentíssima, a colocação de luminárias na entrada da cidade, iniciando se a partir do Abatedouro Municipal até o Posto de Combustíveis Siga Bem Caminhoneiro, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ - MARCOS PANGOLA;**

Indicação Legislativa de número 104 / 2019, de 19 de novembro de 2019 – Que solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, em caráter de urgência – urgentíssima, a colocação de uma estátua do Saudoso Frei Justo Venture na entrada da cidade, neste Município de Seabra – BA, na forma que se assinala, da lavra da Vereadora **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA;**

Ofício de número 161 / 2019, de 25 de novembro de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 013 / 2019, de 21 de maio de 2019, dispõe a denominação da UBS – Unidade Básica de Saúde Doutor Gilberto de Sá Teles Junior, localizada no Bairro Tamboril, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Nobre Vereadora **JEANNETHE BRANDAO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de outubro de 2019, dispõe acerca do Plano de arborização urbana do Município de Seabra – Estado Federado da BA, na forma como se abaliza e dá outras providências, da lavra da Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 038 / 2019, de 22 de outubro de 2019, dispõe acerca da denominação das Ruas Zimbábue, Namíbia, Suazilândia, Madagascar e Tanzânia no Bairro Santa Luzia, na forma como se aponta e dá outras providências, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**.

Atenciosamente,

Marcos Pires F. Vaz.
Presidente.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

RECEBIDO
26/11/19
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019